



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Emancipada em: 14 de dezembro de 2005
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º: 006/2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

DE 20/12/21 a 31/12/21

Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DIREITO DE FÉRIAS ACRESCIDO DE UM TERÇO DO SUBSÍDIO MENSAL E DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (VEREADORES) DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS, CONFORME VALORES FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 942, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovam a seguinte Resolução:

Art. 1º – As férias anuais dos Membros do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da CR/88.

Parágrafo único – Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II – no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º – As férias de que trata o *caput* do Art. 1º desta Resolução poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Art. 3º – Os Membros do Poder Legislativo perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º – O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

Carmo dos Santos
Presidente
CPF 976.366.72
Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

§2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º – O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º – Os efeitos desta Resolução aplicar-se-á, no que couber, a partir do exercício financeiro 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistas/MG, 20 de dezembro de 2021.

Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas

Lucas Carmo dos Santos
Presidente
CPF 978 925 566 72
Câmara Municipal de Paulistas